



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.454/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair junto ao BEMGE empréstimo no valor de R\$ 150.000,00, a título de adiantamento de receita orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair junto ao BEMGE - Banco do Estado de Minas Gerais, a título de adiantamento de receita orçamentária, empréstimo no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 1° - Parte do dinheiro de que trata este artigo será destinada ao pagamento de indenização ou para depósito em ação expropriatória referente ao terreno desapropriado do Banco Real S.A., através do Decreto N° 607/97, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

§ 2° - O restante do dinheiro será usado na complementação do pagamento do 13° salário dos servidores públicos municipais.

ARTIGO 2° - As condições de pagamento são as estabelecidas pelo Banco Central, em empréstimos dessa natureza.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de abril de 1997.

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

AGEU GARCIA DE DEUS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

